



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº 107

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, No Estado do Espírito Santo : FAÇO saber que a Câmara deste Município decretou e eu sanciono a seguinte LEI :

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar uma posse de 225 m². (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), do Senhor EDUARDO VENTURA, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros terreno este já escolhido.

Artº 2º - O terreno a que se refere o Artigo 1º será doado ao Estado que construirá no mesmo, a casa para a escola da GARAGE.

Artº 3º - Fica aberto ao crédito especial de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para pagamento da compra do citado terreno, cuja despesa correrá pelo provável excesso de arrecadação do corrente ano.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1953

Antenor Herminio Bassini

(ANTENOR HERMINIO BASSINI)

PREFEITO MUNICIPAL